

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

CONTRATO Nº 98/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, EM DECORRÊNCIA DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.2023, DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua secretária Sra. EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO, brasileira, casada, inscrita no CPF do M/F sob o nº 034.866.934-84, portadora da carteira de identidade nº 4.393.793, expedida pela SDS/PE., residente e domiciliada na cidade de Olinda – PE., por força do ato 334/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.878.347/0001-25, sediado na Rua Maestro Jones Johnson, 1.070, lj “C”, Torrões, Recife – PE., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. VERA LÚCIA MUNIZ TENÓRIO, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.247.395, expedida pela SDS/PE e CPF 545.175.674-00, residente e domiciliada à rua Sargento Valdir Correia, nº 264, Boa Viagem, Recife – PE., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 025/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, marcenaria e pintura, totalizando 39 (cento e nove) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, em adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão: 22.2023, da SEINFRA do Município do Recife.

PREGÃO: 22.2023				MUNICÍPIO DO RECIFE- SEINFRA				
EMPRESA: HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES				CNPJ: 26.878.347/0001-25				
LOTE: 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	SDSDH	VALOR UNITÁRIO	SDSDH TOTAL	MARCA
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA (CP II-Z 32), SACO COM 50KG. CLASSE DE RESISTÊNCIA 32 MPA	41587	UN	20000	116	R\$ 37,90	R\$ 4.396,40	ELIZABETH

Eveline Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

VERA LUCIA MUNIZ
Assinado de forma digital por VERA LUCIA MUNIZ
TENORIO:54 400
517567400
Dados: 2024.09.09 14:51:26 -03'00'

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE

CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777

2	AREIA GROSSA	32224	M³	7470	26	R\$ 90,00	R\$ 2.340,00	AREIAL
3	AREIA FINA	50325	M³	750	26	R\$ 60,00	R\$ 1.560,00	AREIAL
4	SAIBRO	2378	M³	7515	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00	AREIAL
5	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO 2	47068	M³	3285	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00	BRITEX
6	BRITA Nº 0	50337	M³	1125	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	BRITEX
7	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, INDICADO PARA UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO E SELAR PAREDES DE REBOCO, CONFORME NORMA ABNT E ABRAFATI, GALÃO - EXTERNO	31017	UN	1500	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	IQUINE
8	TIJOLO DE 8 FUROS	1466	MI	1026	10	R\$ 634,00	R\$ 6.340,00	ITAPOÃ
9	CALHA PRE-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO DE 0,30M	2385	M	3060	01	R\$ 38,00	R\$ 38,00	FORTLAJE
10	SACO DE POLIPROPILENO DE 90CMX60CM DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM RECOSTURAS OU FALHAS.	2383	UN	514800	66	R\$ 1,20	R\$ 79,20	COMEG
11	TELA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 2X2, FIO 18, E 1,5M DE LARGURA, ROLO C/ 50M.	48175	UN	270	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00	BELGO
12	VERGALHÃO DE FERRO DE 5.0MM	2759	KG	30870	01	R\$ 9,30	R\$ 9,30	GERDAU
13	VERGALHÃO DE FERRO CATEGORIA CA50 10MM, COM 12 METROS.	49635	UN	15308	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00	GERDAU
14	ARAME DE FERRO RECOCIDO 1,25MM, NÚMERO 18, ROLO COM 1KG	1372	RL	3870	3	R\$ 15,12	R\$ 45,36	GERDAU
15	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MMX2,44MX1,10M	44983	UN	2250	116	R\$ 78,00	R\$ 9.048,00	ETERNIT
16	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL LARGURA ÚTIL 44 CM1,10X6MM. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASILIT, PRECON OU SIMILAR	44742	UN	1050	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00	ETERNIT



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

17	AGULHA DE COSTURA PARA SACO DE POLIPROPILENO REF, 01-125MM.	2384	UN	525	01	R\$ 7,90	R\$ 7,90	COMEG
18	MANTA GEOTÊXIL, 100% POLIESTER, CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: GRAMATURA 200GR/M², RESISTÊNCIA A	25323	M²	645	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	BLOCKADE
19	PREGO 1. 1/2" X 13MM	6990	KG	225	03	R\$ 25,06	R\$ 75,18	GERDAU
20	PREGO 2.1/2 X 10MM	1329	KG	225	01	R\$ 24,05	R\$ 24,05	GERDAU
21	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM, PARRA TELHA FIBROCIMENTO.	48515	UN	3750	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00	STARFER
22	FITILHO PARA AMARRAÇÃO, GROSSO FM-20 EM POLIPROPILENO.	39026	KG	1350	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	STARFER
23	MASSA ACRÍLICA INTERNO E EXTERNO-LATÃO COM 25KG. MARCAS DE REFERÊNCIA:IQUINE E CORAL	49248	UN	2250	12	R\$ 77,00	R\$ 924,00	IQUINE
VALOR TOTAL DO LOTE: 1							R\$ 30.382,39	

LOTE: 4 – MATERIAL DE HIDRÁULICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	SDSDH	VALOR UNITÁRIO	SDSDH TOTAL	MARCA
1	TUBO DE PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO, BITOLA 75MM - VARA DE 6,0M.	21785	UN	3510	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00	FORTLEV
2	TUBO DE PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO, BITOLA 100MM - VARA DE 6,0M.	21787	UN	1935	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00	FORTLEV
3	TUBO DE PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO, BITOLA 40MM - VARA DE 6,0M.	21786	UN	1710	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00	FORTLEV
4	TUBO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" - PEÇA COM 06 MTS	20855	UN	900	01	R\$ 99,00	R\$ 99,00	FORTLEV
5	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 45° - X 100MM	6992	UN	225	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60	FORTLEV
6	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 45° - X 75MM	33884	UN	225	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60	FORTLEV
7	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 90° - X 100MM	6212	UN	225	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60	FORTLEV

Delaine Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

Procurador
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

8	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 90°- X 40MM	33880	UN	225	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00	FORTLEV
9	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 90°- X 75MM	7155	UN	225	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80	FORTLEV
10	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 45° GRAUS, 40MM	2636	UN	225	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00	FORTLEV
11	CAPS TAMPAO SOLDÁVEL EM PVC 75MM COR: DIVERSAS	50245	UN	225	8	R\$ 4,00	R\$ 32,00	FORTLEV
12	CAPS TAMPAO SOLDÁVEL EM PVC 100MM COR: DIVERSAS	50246	UN	225	8	R\$ 3,70	R\$ 29,60	FORTLEV
13	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 100MM PARA ESGOTO	33919	UN	225	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00	FORTLEV
14	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 40MM PARA ESGOTO	4792	UN	225	12	R\$ 0,96	R\$ 11,52	FORTLEV
15	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 75MM PARA ESGOTO	33834	UN	225	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00	FORTLEV
16	TÊ EM PVC RÍGIDO DN 75 X 75MM, PARA ESGOTO	41849	UN	225	33	R\$ 8,50	R\$ 280,50	FORTLEV
VALOR TOTAL DO LOTE: 4							R\$ 2.278,22	
VALOR TOTAL								R\$ 32.660,61

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a partir de um ano contar da data prevista para apresentação da proposta, por solicitação da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão (Art. 8º, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 32.425/2019).

Thelaine Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos
Humanos – SDSDH

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **32.660,61** (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: A despesa da execução deste contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Unidade Gestora: PMO, FMAS, FMCA; Ação: 001, 763, 750, 791, 792, 793, 752, 753, 754, 791, 798, 799, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941, 943, 944, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, 924, 168, 922; Elemento de Despesa: 33.90.30; Projeto Atividade: 2029, 2041, 8016, 2026, 2040, 2042, 8017, 4020, 3010, 3040, 4019, 4065, 8027, 4151, 807; Programa Atividade: 7057, 3008, 3007, 7055, 1040, 3077, 7056; Fonte de Recursos: 1500, 1660, 1669, 1759.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos materiais, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código do materiais, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO OITAVO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo e as condições de entrega do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital, ressalvando que os materiais deverão ser entregues à Av. General Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda/PE..

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA: As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Neste ato, bem como na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda/PE., situada à Av. General Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE., comprovante de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência contratual acrescido de 30 (trinta) dias, e atendendo às seguintes condições:

- I) A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II) O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;
- III) A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.

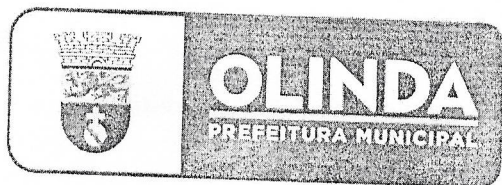
Assinado digitalmente por VERA LUCIA MUNIZ
Assinado digitalmente por VERA LUCIA MUNIZ
Assinado digitalmente por VERA LUCIA MUNIZ

VERA LUCIA
MUNIZ
Assinado digitalmente por VERA LUCIA MUNIZ
TENORIO:54
517567400
Data: 2024.09.09
14:52:26 -03'00'

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE

CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777

Eveline Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese do inciso III, os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (conforme inc. I do §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079/2004).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Verificado o cumprimento das obrigações contratuais, a garantia contratual será devolvida, mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É reservado ao **CONTRATANTE**, sem restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Compete à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

VERA LUCIA
MUNIZ
TENORIO:54
517567400

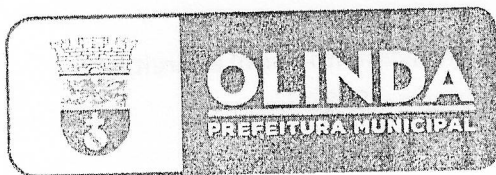
Assinado de forma
digital por VERA
LUCIA MUNIZ
TENORIO:5451756
7400
Dados: 2024.09.09
14:52:38 -03'00'

Evelina Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
Mg 70064

Presidência do Conselho
Gabinete do Secretário
Chefe do Conselho

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE

CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos
Humanos – SDSDH

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O(a) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 025/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023**, homologado pela Autoridade Competente em _de_de_.

VERA LUCIA
MUNIZ
TENORIO-54
517567400

Assinado de forma
digital por VERA
LUCIA MUNIZ
TENORIO-54
em
Data: 2024.09.09
14:52:50 -03'00'

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE

CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777

Gueline Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos



Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

- I) Edital de Pregão;
- II) Termo de Referência;
- III) Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Olinda, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistem e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Olinda, 03 de Setembro de 2024.


EVELINE ARAGÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

VERA LUCIA MUNIZ
TENORIO:5451756
7400

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA MUNIZ
TENORIO:54517567400
Dados: 2024.09.09 14:53:01
-03'00'

HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ Nº 26.878.347/0001-25
Contratada

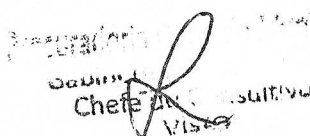
Testemunhas:

1 - Lucas Amado

Nome/CPF 709.235.549-62

2 -

Nome/CPF 709.576.714-90


Chefe de Gabinete

